



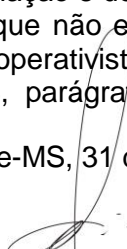
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul – OCB/MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 do Estatuto Social e em conformidade ao que determina o artigo 612 da CLT, convoca todas as Sociedades Cooperativas Singulares, Centrais e Federações estabelecidas no Estado de Mato Grosso do Sul, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, no dia 14 de junho de 2017, tendo como local o **Auditório da Casa do Cooperativismo, sito à rua Ceará nº 2245 – Vila Célia - Campo Grande/MS**, às 9hs, em primeira convocação, com a presença de 2/3 das sociedades cooperativas em condição de votar ou em segunda convocação, às 10hs, com a presença de no mínimo 1/3 das sociedades cooperativas aptas a votarem, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Atualização a respeito da atuação do Sindicato das Cooperativas;
2. Apreciação e discussão do rol de reivindicações para o Aditivo a CCT 2016/2018 apresentado pelo SINTRACOOB/MS – Sindicato Estadual dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Estado do Mato Grosso do Sul ao Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul - OCB/MS;
3. Autorização para a Diretoria da OCB/MS, através de seu Presidente ou pessoa delegada por ele, negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Acordo Coletivo de Trabalho com o SINTRACOOB/MS – Sindicato Estadual dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Estado do Mato Grosso do Sul.
4. Autorização para a Diretoria da OCB/MS, através de seu Presidente ou pessoa delegada por ele, em caso de infrutíferas as negociações, representar as cooperativas em eventual dissídio coletivo junto à Justiça do Trabalho e/ou convocação para mesa redonda junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/MS.
5. Outros Assuntos.

Nota 1: para efeito de “quórum” de instalação e deliberação por dispositivo estatutário, serão consideradas apenas as cooperativas que não estejam irregulares com seu registro e em débito no tocante à Contribuição Cooperativista, Taxa de Manutenção e Contribuição Sindical, conforme disposto no Artigo 13, parágrafos 2º e 3º.

Campo Grande-MS, 31 de Maio de 2017.



Celso Ramos Regis
Presidente